



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-638, de 07 de fevereiro de 1974.

Modifica o artigo 1º da Lei Nº-637, de 30 de janeiro de 1974.-

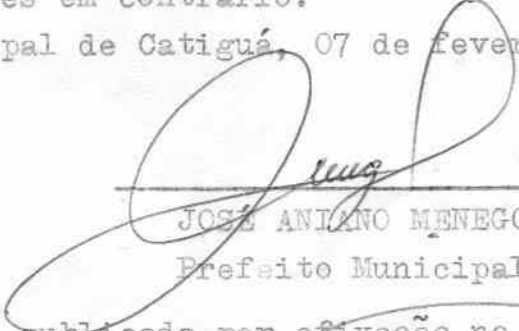
JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 06 de fevereiro de 1974, conforme Resolução nº-2/74.-

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei nº637 de 30 de janeiro de 1.974, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 1º- Fica o chefe do executivo municipal, autoriza do a adquirir dos senhores ALBERTO ORTEMBLAD E OUTROS, na cidade de Catiguá, terrenos urbanos, com a seguinte discriminação: QUARTEIRÃO A: Avenida Nove 140 m., Avenida José Zancaner 117 m., Rua Catorze 106 m., Rua/Doze 88 m., com área de 12.464,50 m<sup>2</sup>, pela importância Cr\$-7.903,00-(sete mil, novecentos e tres cruzeiros); QUARTEIRÃO B: Avenida José Zancaner 117 m., Avenida Cinco 115 m., Rua Catorze 89 m., Rua Doze 87 m., com área de 10.208 m<sup>2</sup>, pela importância Cr\$-6.533,00-(seis mil quinhentos e trinta e tres cruzeiros); QUARTEIRÃO C: Avenida Cinco 110 m., Avenida/Tres 91 m., Rua Catorze 88 m., Rua Doze 85 m., com área de 8.693,25m<sup>2</sup>, pela importância Cr\$-5.564,00;(cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro/ cruzeiros), cuja área global perfaz um total de 31.365,75 m<sup>2</sup>., a ser -- adquirido pela importância total Cr\$-20.000,00-(vinte mil cruzeiros)."

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de fevereiro de ---  
1974.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ANIANO MENEGON  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente e publicada por afixação no local de costume.

  
\_\_\_\_\_  
Elsio Valejo  
Secretário ad hoc.